



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Ofício nº 1261/2018/CFO

Brasília, 26 de setembro de 2018.

Ministério Público da União
SAF, Quadra 4 - conjunto C
70050-090 - Brasília - DF

Assunto: **Solicita medidas necessárias.**

Senhor (a) Procurador (a),

1. O Ministro de Estado da Saúde Substituto, através da Portaria n.º 3.064, de 21 de setembro de 2018, desabilitou os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no anexo da citada Portaria.
2. Tal medida causa grande preocupação a este Conselho Federal de Odontologia, na medida em que a população desses municípios deixou receber prestação de serviço essencial à manutenção e preservação da saúde pública.
3. Isto posto, centrando-se no fundamento constitucional do direito à saúde, solicitamos que este Ministério Público Federal, com base nas atribuições que lhe confere a Lei complementar n.º 75/1993, adote as medidas necessárias a fim de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública, em especial, quanto aos direitos assegurados na constituição Federal relativos às ações e aos serviços de saúde bucal.

Atenciosamente,


JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

ADSBA/ags.